



*Boa tarde  
Alcaneza Basco seita*

## **Freguesia de Sobral da Adiça**

### **Ata N.º2025/2**

**Reunião de 19 de março de 2025**

**Local de realização Sede da Junta de Freguesia**



**Freguesia de Sobral da Adiça**  
**Ata N.º2025/2**

*Handwritten signature*  
*Marlene Branco Seita*

## Reunião da Freguesia de Sobral da Adiça

<b>Data da Reunião:</b> 19 de março de 2025
<b>Local da Reunião:</b> Sede da Junta de Freguesia
<b>PRESENCAS:</b>
<b>229453732</b> - Hélder Manuel Túbal Raposo
<b>231127804</b> - Bruno Miguel Valente Monteiro
<b>247378410</b> - Marlene do Carmo Túbal Branco Seita
<b>FALTAS:</b>
-----
<b>Início de Reunião:</b> Dezanove horas e trinta minutos
<b>Encerramento:</b> Vinte e Horas e quarenta minutos
<b>Obs:</b> -----



*Bo. L*  
*#*  
*Carbone Branco Seita*

## Freguesia de Sobral da Adiça Ata N.º2025/2

ATA N.º2\_2025 | Biénio 23-24

### SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º conjugado com o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e dos artigos 64.º e 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aos dezanove dias de março de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, reuniu a Comissão de Avaliação da Freguesia de Sobral da Adiça.

Estiveram presentes Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente da Comissão, Hélder Manuel Túbal Raposo e Marlene do Carmo Túbal Branco Seita.

#### Ordem de trabalhos:

**Ponto 1:** Fixação de quotas de desempenho “Bom” e desempenho “Muito Bom”, relativas ao processo de avaliação 2021/2022;

**Ponto 2:** Análise e harmonização das propostas de avaliação;

**Ponto 3:** Análise e validação de eventuais propostas de desempenho inadequado e de reconhecimento de desempenho excelente.

#### Ponto 1: Fixação de quotas de desempenho relativas ao ciclo de avaliação 23-24

No sentido de proceder ao exercício de harmonização das propostas de avaliação, para cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, em obediência ao artigo 75.o da Lei n.o 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei SIADAP), no seu texto atual, a CA começou por conferir os limites apurados atento o universo de trabalhadores, conforme tabela 1:

Carreira	Nº total de trabalhadores avaliados	Desempenho “bom”		Desempenho “muito bom”	
		Quota	Nº a atribuir	Quota	Nº a atribuir
Assistente Operacional	6	30%	2	30%	2
Assistente Técnico	2	30%	1	30%	1



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## Freguesia de Sobral da Adiça Ata N.º2025/2

<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>30%</b>	<b>3</b>	<b>30%</b>	<b>3</b>
--------------	----------	------------	----------	------------	----------

### Ponto 2: Análise e harmonização das propostas de avaliação

Nessa sequência, a CA procedeu à análise das propostas de avaliação de Desempenho Muito Bom e Bom, em face da respetiva ordenação por carreira e por ordem decrescente das respetivas classificações quantitativas finais. Assim, verificada a conformidade das diversas formalidades avaliativas, e perante a ordenação decrescente das classificações quantitativas das propostas de avaliação relativas a todo o universo de trabalhadores, dado que as propostas cumprem com as quotas máximas definidas, não existiu necessidade de a CA harmonizar as percentagens previstas no nº 1 do art. 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. Deste modo, a CA deliberou, por unanimidade, validar todas as avaliações propostas pelos avaliadores, incluindo as propostas de avaliação de desempenho "Muito Bom".

### Ponto 3: Análise e validação de eventuais propostas de desempenho inadequado e de reconhecimento de desempenho excelente

Considerando a validação das propostas de avaliação de «Desempenho Muito Bom», das quais emana o eventual reconhecimento de mérito significando «Desempenho Excelente», a CA começou por analisar as propostas para o efeito apresentadas, por iniciativa do avaliado ou do avaliador (artigo 51.º, n.º 1, da Lei SIADAP).

A proposta de «Desempenho Excelente» deve ser acompanhada de caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise de impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço (artigo 51.º, n.º 2, da Lei SIADAP).

A CA, na sua reunião de 25.02.2025, definiu os requisitos e critérios, registados em Ata nº1\_2025, que de seguida se transcrevem:

"XII. O reconhecimento de Desempenho Excelente tem em consideração os seguintes elementos: Acréscimos da eficácia, da eficiência e qualidade; Otimização dos recursos financeiros, designadamente, através da sua captação ou redução de custos; Inovação organizacional, nos métodos de trabalho ou nos "produtos" realizados; Melhoria na satisfação de utilizadores internos ou externos.

XIII. Para o reconhecimento da menção de Desempenho Excelente deve a proposta de avaliação verificar uma aferição de Nível 5 em pelo menos três dos quatro elementos de impacto no serviço."

A diferenciação de desempenhos para as avaliações finais qualitativas de «Desempenho Excelente» é aplicada de acordo com o disposto pelo artigo 75º da Lei SIADAP. No caso específico do biénio em avaliação, a "quota" corresponde a um máximo de 1 menção de «Desempenho Excelente».

O reconhecimento de «Desempenho Excelente» implica declaração formal da CA (artigo 64.º, n.º 4 da Lei SIADAP), na sua redação atual.

A autoproposta apresentada pelo trabalhador apenas é apreciada pela Comissão de Avaliação caso obtenha a validação da menção de "Desempenho Muito Bom".



*Raiz Branco seita*

## Freguesia de Sobral da Adiça Ata N.º2025/2

Foram apresentadas autopropostas de reconhecimento de “Desempenho Excelente” pelos seguintes trabalhadores:

- Agostinho Filipe Apolo Nunes
- Francisco Manuel Valério Garcia
- José Manuel Morais Tubal
- Tânia Alexandra Castelhana Mendes

Dos quatro trabalhadores acima identificados, apenas os trabalhadores José Manuel Morais Tubal e Tânia Alexandra Castelhana Mendes cumprem com o anteriormente disposto, ou seja, o reconhecimento do “Desempenho Muito Bom”, pelo que apenas estes poderão ser analisados pela CA, considerando-se os demais trabalhadores afastados do eventual reconhecimento do “Desempenho Excelente”. Assim, a CA deliberou, por unanimidade dos membros presentes, rejeitar as propostas de «Desempenho Excelente» apresentadas que não cumpriram o requisito previsto no artigo 75.º da Lei SIADAP, uma vez que não foi validada a proposta de «Desempenho Muito Bom» para esses trabalhadores.

Naquilo que tange aos avaliadores foi igualmente proposto o reconhecimento do “Desempenho Excelente” da trabalhadora Tânia Alexandra Castelhana Mendes.

Tendo em consideração os fundamentos apresentados pelos proponentes (avaliados e avaliadores), constantes das respetivas fichas de autoavaliação e avaliação, os critérios mencionados anteriormente e a quota disponível (1), a CA deliberou por unanimidade reconhecer o mérito, significando «Desempenho Excelente», da trabalhadora Tânia Alexandra Castelhana Mendes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CCA deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros presentes.

Sobral da Adiça, 19 de março de 2025

O membro,

(Bruno Miguel Valente Monteiro)

O membro,

(Hélder Manuel Túbal Raposo)



*[Handwritten signature]*

**Freguesia de Sobral da Adiça**  
**Ata N.º2025/2**

O membro,

*Marlene do Carmo Tubal Branco Seita*  
(Marlene Do Carmo Tubal Branco Seita)